



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6292 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre a adoção de normas tributárias na aplicação da Lei nº 518, de 13 de outubro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

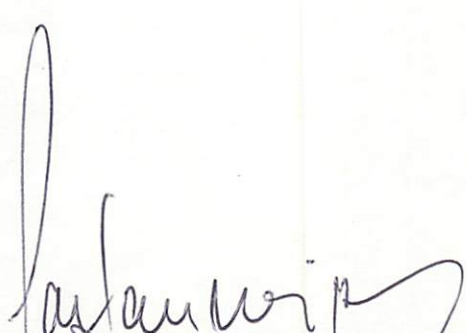
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Estado da Fazenda a baixar normas que se fizerem necessárias ao cumprimento da Lei nº 518, de 13 de outubro de 1993, com as providências da Lei nº 539, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de fevereiro de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 2968 em 28/02/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6392, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre a adoção de normas tri-
butárias na aplicação da Lei nº 218,
de 13 de outubro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Consti-
tuição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de
Estado da Fazenda a baixar normas que se fizerem necessárias ao
cumprimento da Lei nº 218, de 13 de outubro de 1993, com as pro-
vidências da Lei nº 539, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 21 de fevereiro de 1994, 106ª da República.

OSWALDO PIANA RILHO
Governador

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe de Casa Civil